



5252016 00135.237790/2025-18



NOTA PÚBLICA DO CONANDA PELOS 10 ANOS DA CHACINA DE POÇÃO: EM DEFESA DA VIDA, SEGURANÇA E DIGNIDADE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e pelo seu Regimento Interno, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem a público manifestar-se por ocasião dos 10 anos da Chacina de Poção, ocorrida em 6 de fevereiro de 2015, no município de Poção, em Pernambuco.

Na ocasião, três conselheiros tutelares, *Carmem Lúcia da Silva, José Daniel Farias Monteiro e Lindenbergs Nóbrega de Vasconcelos*, foram brutalmente assassinados durante o exercício de sua função, atuando no transbordo de suas funções, juntamente com *Ana Rita Venâncio*, avó da criança sob medida protetiva. A equipe realizava uma ação legal, respaldada pelos artigos 19 e 101, inciso VIII do ECA, que asseguram a proteção, o direito da criança à convivência familiar e comunitária, conforme decisão do Sistema de Garantia de Direitos.

Este crime hediondo, que chocou o país, expôs com crueza as vulnerabilidades e os riscos enfrentados diariamente pelos conselheiros tutelares, agentes fundamentais da proteção da infância e adolescência no Brasil. A tragédia revelou não apenas a violência a que estão sujeitos esses profissionais, mas também a falta de políticas públicas eficazes de proteção, valorização e reconhecimento de sua atuação.

A omissão estatal na proteção desses defensores dos direitos humanos é inaceitável. Dez anos após a Chacina de Poção, ainda persistem relatos de ameaças, agressões e precarização das condições de trabalho dos conselheiros tutelares em diversas regiões do país.

O ECA, ao instituir o Conselho Tutelar em seu art. 131, reconhece-o como órgão permanente, autônomo e essencial na formulação e execução das políticas públicas de proteção à infância e adolescência. A Resolução nº 231/2022 do Conanda, estabelece diretrizes claras sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a necessidade de infraestrutura adequada, segurança institucional, remuneração compatível, formação continuada, apoio psicossocial e protocolos de proteção para situações de ameaça ou risco.

Diante disso, o Conanda:

Reafirma o papel essencial dos Conselhos Tutelares como expressão do poder público na ponta do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), destacando que sua atuação deve ser protegida, valorizada e estruturada.

Exige a implementação plena e imediata das diretrizes da Resolução nº 231/2022, por parte da União, dos estados e dos municípios, com ênfase na formação continuada, no apoio psicossocial e em mecanismos de segurança, sobretudo em territórios marcados por graves violações de direitos.

Insta os órgãos de controle, como o Ministério Público, os Tribunais de Contas e os Conselhos de Direitos, a fiscalizar e garantir a plena aplicação das normas que assegurem o funcionamento efetivo, digno e protegido dos Conselhos Tutelares.

Reitera a importância de garantir aos conselheiros tutelares o acesso a mecanismos de proteção a defensores de direitos humanos, como o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), bem como ações preventivas articuladas com os sistemas de segurança pública e justiça.

Reconhece os conselheiros tutelares assassinados em Poção como defensores de direitos humanos, exigindo que sua memória seja incorporada às políticas nacionais de proteção a defensores e à agenda de direitos humanos do Estado brasileiro.

Cobra a responsabilização integral dos envolvidos na Chacina de Poção e defende a preservação da memória das vítimas como símbolo de resistência, dignidade e compromisso com os direitos humanos de crianças, adolescentes e daqueles que os defendem.

Reforça que o julgamento dos oito réus, incluindo a mandante, marcado para o dia 10 de dezembro de 2025, Dia Internacional dos Direitos Humanos, deve representar não apenas um marco judicial, mas um ato de justiça e reparação histórica.

O Conanda destaca que defender os direitos da criança e do adolescente é uma missão constitucional e coletiva, e quem a exerce deve ser amparado, respeitado e protegido. A invisibilidade e o abandono institucional que ainda recaem sobre os conselheiros tutelares revelam um déficit democrático que precisa ser urgentemente enfrentado.

Ao relembrar esta data de luto, mas também de resistência e denúncia, o Conanda homenageia os conselheiros tutelares assassinados em Poção, reafirmando seu compromisso intransigente com a vida, a dignidade e a segurança de todos os que lutam pela efetivação dos direitos humanos da infância e da adolescência no Brasil.

O Conanda reafirma que o julgamento marcado para 10 de dezembro de 2025, Dia Internacional dos Direitos Humanos, é um momento decisivo para o país. Essa data deve ser um marco simbólico e político de justiça — um ato concreto de reparação e enfrentamento à impunidade que há uma década corrói a confiança nas instituições. O Conselho exige que o Tribunal de Justiça de Pernambuco assegure um julgamento célere, transparente e comprometido com a verdade. Nenhum atentado contra defensores de direitos humanos pode permanecer impune em um Estado que se pretende democrático. Justiça para Poção é justiça para todos os que dedicam suas vidas à proteção de crianças e adolescentes no Brasil.

Assinatura eletrônica

MARINA DE POL PONIWAS

Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas**, Usuário Externo, em 18/11/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5252016** e o código CRC **D28C7A0C**.